

Termo de Referência 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	120625-GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	EDSON DA SILVA CAIXETA	20/05/2025 14:50 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67289.010767/2024-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL
(Processo Administrativo n.º 67289.010767/2024-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - INDUSTRIALIZADOS 1, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
I	T	E	M	A	T	Q	VALOR
							TOTAL
I	T	E	M	A	T	Q	Tipo I :
							destinado
I	T	E	M	A	T	Q	exclusivamente
							à participação
I	T	E	M	A	T	Q	de
							microempresas
I	T	E	M	A	T	Q	e empresas de
							pequeno porte
I	T	E	M	A	T	Q	(item I Art. 48,
							LC 123-
I	T	E	M	A	T	Q	14DEZ2006
							Tipo III : cota
I	T	E	M	A	T	Q	de até 25%
							(vinte e cinco
I	T	E	M	A	T	Q	por cento) do
							objeto para a
I	T	E	M	A	T	Q	contratação de
							microempresas
I	T	E	M	A	T	Q	e empresas de
							pequeno porte
I	T	E	M	A	T	Q	VALOR
							PARA
I	T	E	M	A	T	Q	AMPLA
							PARTICI-
I	T	E	M	A	T	Q	PAÇÃO
							(Sem
I	T	E	M	A	T	Q	Benefício)

							(item III Art. 48, LC 123-14DEZ2006)	
1	461077	alimento semi pronto ou pronto tipo: CANELONE, recheio: frango, característica adicional: sem molho, apresentação: fresco/resfriado até 10°C, característica adicional: massa pronta, pronta para consumo	embalagem de 1kg	KG	450	R\$ 41,23	R\$ 18.553,50	
2	461080	alimento semi pronto ou pronto tipo: RONDELLI, recheio: queijo e presunto, característica adicional: sem molho, apresentação: fresco/resfriado até 10°C, característica adicional: massa pronta, pronta para consumo	embalagem de 1kg	KG	450	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00	
3	462474	amido, base de mandioca, grupo fécula, subgrupo pó, acidez POLVILHO DOCE, aspecto físico tipo 1	embalagem de 1kg	KG	600	R\$ 19,48	R\$ 11.688,00	
4	459077	AMIDO, base de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó	embalagem de 1kg	KG	3.600	R\$ 8,61	R\$ 30.996,00	
5	458906	ARROZ beneficiado, tipo AGULINHA, subgrupo INTEGRAL, classe longo fino qualidade tipo 1	embalagem de 1kg	KG	1.200	R\$ 14,36	R\$ 17.232,00	
6	458904	ARROZ beneficiado, tipo AGULINHA /BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino qualidade tipo 1	embalagem de 5kg	UN	24.840	R\$ 34,35		R\$ 853.254,00
7	458904	ARROZ beneficiado, tipo AGULINHA /BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino qualidade tipo 1 - COTA RESERVADA ME/EPP 8% DO ITEM 6	embalagem de 5kg	UN	2.160	R\$ 34,35	R\$ 74.196,00	
8	475579	ARROZ beneficiado, tipo ARBÓRIO, subgrupo polido, classe médio qualidade tipo 1	embalagem de 1kg	KG	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00	
9	458908	ARROZ beneficiado, tipo PARBOILIZADO, subgrupo polido, classe longo fino qualidade tipo 1	embalagem de 1kg	KG	4.500	R\$ 10,16	R\$ 45.720,00	
10	463695	AZEITE, espécie vegetal DE DENDÊ, óleo de palma tipo puro, teor de acidez baixo oléico, características adicionais óleo vegetal comestível, embalagem de vidro	embalagem de 200ml	UN	450	R\$ 9,27	R\$ 4.171,50	
11	463697	AZEITE, espécie vegetal DE OLIVA, tipo puro, teor de acidez VIRGEM menor que 0,8%, característica adicional SACHÊ em embalagens de 4ml	caixa com 200 unidades	UN	150	R\$ 184,35	R\$ 27.652,50	
12	463696	AZEITE, espécie vegetal DE OLIVA, tipo puro, teor de acidez EXTRAVIRGEM menor que 0,5%	embalagem de 500ml	UN	7.560	R\$ 54,08		R\$ 408.844,80
13	463696	AZEITE, espécie vegetal DE OLIVA, tipo puro, teor de acidez EXTRAVIRGEM menor que 0,5% - COTA RESERVADA ME/EPP 16% DO ITEM 12	embalagem de 500ml	UN	1.440	R\$ 54,08	R\$ 77.875,20	
14	463707	BATATA processada, espécie inglesa, tipo formato: PALHA, tipo: frita, apresentação: pronta para consumo, características: adicionais fina	embalagem de 1kg	KG	3600	R\$ 31,41		R\$ 113.076,00
		BATATA processada, espécie inglesa, tipo formato: PALHA, tipo: frita, apresentação:						

15	463707	pronta para consumo, características: adicionais fina - COTA RESERVADA ME /EPP 25% DO ITEM 14	embalagem de 1kg	KG	1200	R\$ 31,41	R\$ 37.692,00	
16	463690	CANJICA, grupo especial nº 3, subgrupo: despelculada, classe: BRANCA qualidade tipo 1 característica adicional não transgênico	embalagem de 1kg	KG	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00	
17	463974	cereal matinal tipo FARINHA LÁCTEA ingredientes principais trigo e leite ingredientes adicionais fortificado com vitaminas e minerais	embalagem de 600g	UN	144	R\$ 21,79	R\$ 3.137,76	
18	459017	Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: FLOCADA. Apresentação: Pré-Cozida Característica Adicional: Transgênico. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	embalagem de 500g	UN	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00	
19	462101	condimento matéria prima TOMATE SECO aspecto físico desidratada aplicação alimentação características adicionais óleo de milho azeite de oliva sal açúcar	embalagem de 1,7kg	UN	765	R\$ 42,45	R\$ 32.474,25	
20	241553	condimento MOLHO PIMENTA liquido tipo industrial composição água pimenta vermelha moída vinagre de álcool sal aplicação alimentos tipo uso culinária em geral	embalagem com 150ml	UN	4500	R\$ 7,05	R\$ 31.725,00	
21	463857	condimento tipo AÇAFRÃO apresentação pó tipo industrial aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	1200	R\$ 35,83	R\$ 42.996,00	
22	463873	condimento tipo CANELA apresentação CASCA tipo natural aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	450	R\$ 89,45	R\$ 40.252,50	
23	463872	condimento tipo CANELA apresentação PÓ aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	UN	150	R\$ 34,15	R\$ 5.122,50	
24	463891	condimento tipo COMINHO apresentação pó matéria prima cominho aspecto físico moído tipo industrial aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	20	R\$ 29,13	R\$ 582,60	
25	463892	condimento tipo CRAVO DA INDIA apresentação flor matéria prima cravo da india aspecto físico granulado tipo industrial aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	20	R\$ 114,51	R\$ 2.290,20	
26	463894	condimento tipo CURRY apresentação pó tipo industrial aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00	
27	463904	condimento tipo LOURO apresentação folha matéria prima louro aspecto físico folha seca aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	300	R\$ 44,03	R\$ 13.209,00	
28	463910	condimento tipo MANJERONA apresentação pó tipo natural aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	300	R\$ 25,95	R\$ 7.785,00	
29	463913	condimento tipo NOZ MOSCADA apresentação GRÃO tipo natural aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	50	R\$ 101,50	R\$ 5.075,00	
30	463915	condimento tipo ORÉGANO apresentação pó tipo natural aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	450	R\$ 39,73	R\$ 17.878,50	
31	463917	condimento tipo PÁPRICA apresentação pó tipo industrial aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	50	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50	
32	463925	condimento tipo PIMENTA CALABRESA apresentação semente granulado aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	450	R\$ 59,38	R\$ 26.721,00	
33	463919	condimento tipo PIMENTA DO REINO PRETA apresentação pó tipo industrial aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	100	R\$ 33,27	R\$ 3.327,00	
34	475562	condimento tipo PIMENTA MALAGUETA apresentação conserva tipo natural aplicação culinária em geral	embalagem de 30g	UN	900	R\$ 13,79	R\$ 12.411,00	

35	463936	condimento tipo TOMILHO apresentação desidratado aplicação culinária em geral	embalagem de 1kg	KG	50	R\$ 26,85	R\$ 1.342,50	
36	298918	EMULSIFICANTE alcalino estabilizante monoglicerídeos, monoestearato de sobitana e poli aplicação padaria composição água emulsificantes ins 471 ins 470 e ins 475	embalagem de 5L	UN	150	R\$ 80,01	R\$ 12.001,50	
37	369058	ESSÊNCIA aromática aspecto físico líquido límpido, hidrossolúvel tipo de origem vegetal origem vegetal planta originária citrus limon odor LIMÃO	embalagem de 30ml	UN	300	R\$ 37,53	R\$ 11.259,00	
38	380095	ESSÊNCIA aromática aspecto físico líquido oleoso, incolor A levemente amarelado tipo de origem origem sintética odor BAUNILHA	embalagem de 30ml	UN	300	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00	
39	458918	FARINHA DE MANDIOCA grupo seca subgrupo branca classe fina aspecto físico tipo 1 acidez baixa acidez	embalagem de 1kg	KG	13500	R\$ 15,20		R\$ 205.200,00
40	458918	FARINHA DE MANDIOCA grupo seca subgrupo branca classe fina aspecto físico tipo 1 acidez baixa acidez - COTA RESERVADA ME/EPP 25% DO ITEM 39	embalagem de 1kg	KG	4500	R\$ 15,20	R\$ 68.400,00	
41	470688	FARINHA DE MILHO grão amarelo tipo fubá característica adicional não transgênico	embalagem de 1kg	KG	4500	R\$ 8,99	R\$ 40.455,00	
42	459153	FARINHA DE ROSCA material pão de trigo aplicação culinária em geral	embalagem de 500g	UN	600	R\$ 16,12	R\$ 9.672,00	
43	460263	FARINHA DE TRIGO grupo DOMÉSTICO tipo tipo 1 especial ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico	embalagem de 1kg	KG	9360	R\$ 8,63		R\$ 80.776,80
44	460263	FARINHA DE TRIGO grupo DOMÉSTICO tipo tipo 1 especial ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico - COTA RESERVADA ME/EPP 22% DO ITEM 43	embalagem de 1kg	KG	2640	R\$ 8,63	R\$ 22.783,20	
45	465332	FARINHA DE TRIGO grupo INDUSTRIAL tipo tipo 1 especial ingrediente adicional sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico	embalagem de 25kg	UN	2844	R\$ 104,21		R\$ 296.373,24
46	465332	FARINHA DE TRIGO grupo INDUSTRIAL tipo tipo 1 especial ingrediente adicional sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico - COTA RESERVADA ME/EPP 21% DO ITEM 45	embalagem de 25kg	UN	756	R\$ 104,21	R\$ 78.782,76	
47	326330	FARINHA QUIBE composição grão de trigo selecionados e moídos tipo cru	embalagem de 1kg	KG	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00	
48	481031	FERMENTO tipo BIOLÓGICO seco apresentação pó granulado Composição: Saccharomyces Cerevisiae características adicionais agente de reidratação aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semi doces. Melhorador de produto para panificação	embalagem de 1kg	KG	1500	R\$ 37,45	R\$ 56.175,00	
49	459586	FERMENTO tipo QUÍMICO apresentação pó características adicionais elaboração de produtos para panificação/massas	embalagem de 250g	UN	2100	R\$ 11,86	R\$ 24.906,00	
50	464882	fruta tipo 1 UVA PASSA apresentação desidratada/seca característica adicional BRANCA sem semente	embalagem de 1kg	KG	1200	R\$ 54,33	R\$ 65.196,00	
51	464883	fruta tipo 1 UVA PASSA apresentação desidratada/seca característica adicional PRETA sem semente	embalagem de 1kg	KG	1200	R\$ 31,30	R\$ 37.560,00	
52	459645	legume em conserva tipo AZEITONA PRETA inteira tamanho grande apresentação SEM CAROÇO	embalagem de 2kg	UN	1.044	R\$ 77,22		R\$ 80.617,68

53	459645	legume em conserva tipo AZEITONA PRETA inteira tamanho grande apresentação SEM CAROÇO - COTA RESERVADA ME/EPP 13% DO ITEM 52	embalagem de 2kg	UN	156	R\$ 77,22	R\$ 12.046,32	
54	459643	legume em conserva tipo AZEITONA PRETA tamanho grande apresentação COM CAROÇO	embalagem de 2kg	UN	450	R\$ 60,30	R\$ 27.135,00	
55	459639	legume em conserva tipo AZEITONA VERDE inteira tamanho grande apresentação SEM CAROÇO	embalagem de 2kg	UN	1.200	R\$ 60,24	R\$ 72.288,00	
56	459636	legume em conserva tipo AZEITONA VERDE tamanho grande apresentação COM CAROÇO	embalagem de 180g	UN	1.200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00	
57	462829	legume em conserva tipo COGUMELO CHAMPIGNON esterelizado tamanho grande. Característica adicional: pré cozido sem água e sem sal	embalagem de 1kg	KG	1200	R\$ 48,99	R\$ 58.788,00	
58	462823	legume em conserva tipo ERVILHA	embalagem de 1,7kg	UN	2400	R\$ 25,54	R\$ 61.296,00	
59	462824	legume em conserva tipo MILHO VERDE	embalagem de 1,7kg	UN	2700	R\$ 29,83		R\$ 80.541,00
60	462824	legume em conserva tipo MILHO VERDE - COTA RESERVADA ME/EPP 25% DO ITEM 59	embalagem de 1,7kg	UN	900	R\$ 29,83	R\$ 26.847,00	
61	460486	legume em conserva tipo PALMITO apresentação INTEIRO. Característica adicional: de origem da árvore pupunha	embalagem de 1,8kg	UN	382	R\$ 209,72		R\$ 80.113,04
62	460486	legume em conserva tipo PALMITO apresentação INTEIRO. Característica adicional: de origem da árvore pupunha - COTA RESERVADA ME/EPP 15% DO ITEM 61	embalagem de 1,8kg	UN	68	R\$ 209,72	R\$ 14.260,96	
63	460486	legume em conserva tipo PALMITO apresentação PICADO. Característica adicional: de origem da árvore pupunha	embalagem de 1,8kg	UN	900	R\$ 63,10	R\$ 56.790,00	
64	468477	legume em conserva tipo pepino adicional PICLES	embalagem de 2kg	UN	200	R\$ 46,28	R\$ 9.256,00	
65	462825	legume em conserva tipo SELETA características adicionais: mistura de vegetais cortados e cozidos com variedade de legumes	embalagem de 1,7kg	UN	2400	R\$ 31,98	R\$ 76.752,00	
66	464587	legume processado tipo BATATA formato PALITO preparo pré frito apresentação congelado	embalagem de 1kg	KG	2400	R\$ 28,21	R\$ 67.704,00	
67	464553	leguminosa variedade FEIJÃO CARIOCA tipo tipo 1	embalagem de 1kg	KG	45150	R\$ 10,79		R\$ 487.168,50
68	464553	leguminosa variedade FEIJÃO CARIOCA tipo tipo 1 - COTA RESERVADA ME/EPP 14% DO ITEM 67	embalagem de 1kg	KG	7350	R\$ 10,79	R\$ 79.306,50	
69	464562	leguminosa variedade FEIJÃO FRADINHO tipo tipo 1	embalagem de 1kg	KG	900	R\$ 8,14	R\$ 7.326,00	
70	464552	leguminosa variedade FEIJÃO PRETO tipo tipo 1	embalagem de 1kg	KG	52200	R\$ 9,64		R\$ 503.208,00
71	464552	leguminosa variedade FEIJÃO PRETO tipo tipo 1 - COTA RESERVADA ME/EPP 13% DO ITEM 70	embalagem de 1kg	KG	7800	R\$ 9,64	R\$ 75.192,00	
72	464569	leguminosa variedade GRÃO DE BICO	embalagem de 1kg	KG	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00	
73	459008	macarrão teor de umidade massa pré cozida base da massa de farinha de trigo ingredientes adicionais com batata tipo fresca apresentação	embalagem de 1kg	KG	450	R\$ 13,82	R\$ 6.219,00	

		NHOQUE						
74	459005	macarrão teor de umidade massa pré cozida base da massa de farinha de trigo ingredientes adicionais com recheio tipo fresca apresentação CAPELETTI	embalagem de 1kg	KG	450	R\$ 25,32	R\$ 11.394,00	
75	459005	macarrão teor de umidade massa pré cozida base da massa de farinha de trigo ingredientes adicionais com recheio tipo fresca apresentação CAPELETTI	embalagem de 500g	UN	450	R\$ 34,96	R\$ 15.732,00	
76	467078	macarrão teor de umidade massa seca base da massa de farinha de trigo apresentação CONCHIGLIONE. Característica adicional CONCHINHA/CARAMUJO	embalagem de 500g	UN	450	R\$ 30,74	R\$ 13.833,00	
77	458983	macarrão teor de umidade massa seca base da massa de farinha de trigo apresentação FARFALLE/GRAVATINHA	embalagem de 500g	UN	900	R\$ 16,09	R\$ 14.481,00	
78	458998	macarrão teor de umidade massa seca base da massa de farinha de trigo ingredientes adicionais com ovos apresentação LASANHA	embalagem de 500g	UN	600	R\$ 12,79	R\$ 7.674,00	
79	458980	macarrão teor de umidade massa seca base da massa de farinha de trigo ingredientes adicionais com ovos apresentação PARAFUSO	embalagem de 500g	UN	2400	R\$ 11,28	R\$ 27.072,00	
80	458981	macarrão teor de umidade massa seca base da massa de farinha de trigo ingredientes adicionais com ovos apresentação PENNE	embalagem de 500g	UN	2400	R\$ 12,44	R\$ 29.856,00	
81	458957	macarrão teor de umidade massa seca base da massa de farinha de trigo ingredientes adicionais com ovos apresentação TALHARIM	embalagem de 500g	UN	3000	R\$ 10,20	R\$ 30.600,00	
82	458955	macarrão teor de umidade massa seca base da massa de sêmola/semolina ingredientes adicionais com ovos apresentação ESPAGUETE espessura nº8	embalagem de 1kg	KG	4500	R\$ 11,82	R\$ 53.190,00	
83	459670	massa de tomate tipo EXTRATO concentrado composição tradicional apresentação creme	lata de 1,7kg	UN	11293	R\$ 27,94		R\$ 315.526,42
84	459670	massa de tomate tipo EXTRATO concentrado composição tradicional apresentação creme - COTA RESERVADA ME/EPP 20% DO ITEM 83	lata de 1,7kg	UN	2824	R\$ 27,94	R\$ 78.902,56	
85	402707	mistura alimentícia açúcar óleo vegetal hidrogenado xarope de glico sabor natural aplicação CHANTILLY características adicionais: embalagem tetra pak	embalagem de 1L	L	900	R\$ 15,97	R\$ 14.373,00	
86	459663	molho de mesa tipo CATCHUP composição tradicional apresentação creme	embalagem de 380g	UN	3600	R\$ 11,34	R\$ 40.824,00	
87	459655	molho de mesa tipo INGLÊS composição tradicional apresentação liquido	embalagem de 150ml	UN	2400	R\$ 7,24	R\$ 17.376,00	
88	459655	molho de mesa tipo INGLÊS composição tradicional apresentação liquido	embalagem de 900ml	UN	900	R\$ 12,70	R\$ 11.430,00	
89	459658	molho de mesa tipo MAIONESE composição tradicional apresentação creme	embalagem de 1kg	KG	450	R\$ 22,10	R\$ 9.945,00	
90	459667	molho de mesa tipo: MOSTARDA , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme. Característica adicional: sal açúcar e condimento aspecto físico pastosa	embalagem de 180g	UN	4500	R\$ 6,34	R\$ 28.530,00	
91	467430	molho de mesa tipo SALADA composição com sabor apresentação liquido	embalagem de 236ml	UN	4500	R\$ 7,87	R\$ 35.415,00	
92	459654	molho de mesa tipo SHOYU composição isenta de lipídios apresentação liquido	embalagem de 900ml	UN	3375	R\$ 31,30		R\$ 105.637,50

93	459654	molho de mesa tipo SHOYU composição isenta de lipídios apresentação líquido - COTA RESERVADA ME/EPP 25% DO ITEM 92	embalagem de 900ml	UN	1125	R\$ 31,30	R\$ 35.212,50	
94	467292	oleaginosa tipo AMENDOIM apresentação JAPONÊS adicional com sabor	embalagem de 30g	UN	157.500	R\$ 1,47		R\$ 231.525,00
95	467292	oleaginosa tipo AMENDOIM apresentação JAPONÊS adicional com sabor - COTA RESERVADA ME/EPP 25% DO ITEM 94	embalagem de 30g	UN	52.500	R\$ 1,47	R\$ 77.175,00	
96	464539	oleaginosa tipo AMENDOIM apresentação TORRADO Característica adicional com sabor SEM CASCA	embalagem de 1kg	UN	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00	
97	464534	oleaginosa tipo AMENDOIM apresentação natural adicional SEM CASCA tamanho médio tipo 1	embalagem de 1kg	KG	300	R\$ 17,34	R\$ 5.202,00	
98	464539	oleaginosa tipo AMENDOIM apresentação TORRADA adicional sem casca	embalagem de 1kg	KG	1.800	R\$ 22,63	R\$ 40.734,00	
99	464541	oleaginosa tipo CASTANHA DO CAJU apresentação torrada adicional com sal	embalagem de 100g	UN	5.062	R\$ 20,43		R\$ 103.416,66
100	464541	oleaginosa tipo CASTANHA DO CAJU apresentação torrada adicional com sal - - COTA RESERVADA ME/EPP 25% DO ITEM 99	embalagem de 100g	UN	1.688	R\$ 20,43	R\$ 34.485,84	
101	463692	ÓLEO vegetal comestível tipo puro espécie vegetal SOJA tipo qualidade tipo 1	embalagem de 900ml	UN	48600	R\$ 13,99		R\$ 679.914,00
102	463692	ÓLEO vegetal comestível tipo puro espécie vegetal SOJA tipo qualidade tipo 1 - COTA RESERVADA ME/EPP 10% DO ITEM 101	embalagem de 900ml	UN	5400	R\$ 13,99	R\$ 75.546,00	
103	460403	PÃO base de farinha de trigo INTEGRAL tipo de FORMA apresentação fatiado tipo embalagem individual	embalagem de 500g	UN	4500	R\$ 12,56	R\$ 56.520,00	
104	460402	PÃO base de farinha de trigo refinada tipo de FORMA tipo adicional de leite apresentação fatiado tipo embalagem individual	embalagem de 500g	UN	3000	R\$ 11,02	R\$ 33.060,00	
105	460492	PÃO DE QUEIJO base da massa polvilho doce ou azedo e queijo ingredientes adicionais original formato lanche/grande apresentação cru congelado	embalagem de 1kg	KG	5400	R\$ 26,15		R\$ 141.210,00
106	460492	PÃO DE QUEIJO base da massa polvilho doce ou azedo e queijo ingredientes adicionais original formato lanche/grande apresentação cru congelado - COTA RESERVADA ME/EPP 25% DO ITEM 105	embalagem de 1kg	KG	1800	R\$ 26,15	R\$ 47.070,00	
107	449006	peixe em conserva tipo peixe SARDINHA INTEIRA sem cabeça ingredientes óleo comestível	embalagem de 125g	UN	1500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00	
108	448996	peixe em conserva variedade ATUM apresentação SÓLIDO meio de cobertura com óleo comestível	embalagem de 170g	UN	1500	R\$ 14,67	R\$ 22.005,00	
109	454018	SAL tipo GROSSO aplicação alimentícia teor máximo de sódio 390mg/g acidez 7,0ph	embalagem de 1kg	KG	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00	
110	461092	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto Em embalagem unitária de sachê de 1g	caixa com 1000 unidades	UN	300	R\$ 42,40	R\$ 12.720,00	
111	461092	SAL tipo REFINADO aplicação alimentício teor máximo sódio 390mg/g aditivos iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto	embalagem de 1kg	KG	15000	R\$ 4,03	R\$ 60.450,00	
		salgados diversos tipo COXINHA						

112	305864	apresentação embalagem aplicação alimentação sabor frango e catupiry características adicionais produzido com massa cozida, congelado de -12°C a -18°C peso de cada unidade 15g	Embalagem com 100 unidades	UN	750	R\$ 54,90	R\$ 41.175,00	
113	280141	salgados diversos tipo EMPADA apresentação assado aplicação alimentação sabor frango características adicionais produzido com massa cozida, congelado de -12°C a -18°C peso de cada unidade 15g	Embalagem com 100 unidades	UN	750	R\$ 55,06	R\$ 41.295,00	
114	270111	salgados diversos tipo FOLHEADO apresentação embalagem aplicação alimentação sabor diversos ingredientes massa folhada leite farinha de trigo e ovo características adicionais produzido com massa cozida, congelado de -12°C a -18°C peso de cada unidade 15g	Embalagem com 100 unidades	UN	682	R\$ 118,52		R\$ 80.830,64
115	270111	salgados diversos tipo FOLHEADO apresentação embalagem aplicação alimentação sabor diversos ingredientes massa folhada leite farinha de trigo e ovo características adicionais produzido com massa cozida, congelado de -12°C a -18°C peso de cada unidade 15g COTA RESERVADA PARA ME/EPP DE 9% DO ITEM 114	Embalagem com 100 unidades	UN	68	R\$ 118,52	R\$ 8.059,36	
116	309611	salgados diversos tipo QUIBE tamanho pequeno aplicação alimentação sabor carne moída características adicionais produzido com massa cozida congelado de -12°C a -18°C peso de cada unidade 15g	Embalagem com 100 unidades	UN	750	R\$ 56,35	R\$ 42.262,50	
117	340427	tempero apresentação pó aplicação AVE E PEIXE	embalagem de 120g	UN	1800	R\$ 9,27	R\$ 16.686,00	
118	340428	tempero apresentação pó aplicação BIFE CHURRASCO E ASSADO	embalagem de 120g	UN	1800	R\$ 18,82	R\$ 33.876,00	
119	378089	tempero apresentação TABLETE aplicação uso culinário sabor LEGUMES, unidades de 9,5g	embalagem com 6 unidades total 57g	UN	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50	
120	339479	tempero tipo CALDO apresentação pó aplicação uso culinário sabor CARNE	embalagem de 1kg	KG	900	R\$ 21,48	R\$ 19.332,00	
121	339478	tempero tipo CALDO apresentação pó aplicação uso culinário sabor GALINHA	embalagem de 1kg	KG	900	R\$ 19,19	R\$ 17.271,00	
122	233873	tempero tipo COMPLETO SEM PIMENTA apresentação pasta aplicação uso culinário	embalagem de 1kg	KG	600	R\$ 15,59	R\$ 9.354,00	
123	381379	VINAGRE matéria-prima: ACETATO BALSAMICO tipo: neutro acidez: 4 PER aspecto físico: fiquido aspecto visual límpido e sem depósitos	frasco de 500 ml	UN	150	R\$ 28,77	R\$ 4.315,50	
124	340581	VINAGRE matéria-prima: MAÇÃ tipo aromático acidez 4,20 PER aspecto físico: líquido aspecto visual límpido e sem depósitos	embalagem de 750ml	UN	900	R\$ 7,38	R\$ 6.642,00	
125	249818	VINAGRE matéria-prima: VINHO BRANCO tipo neutro acidez 4 PER aspecto físico: líquido aspecto visual límpido e sem depósitos	embalagem de 750ml	UN	1800	R\$ 7,23	R\$ 13.014,00	
126	249817	VINAGRE matéria-prima: VINHO TINTO tipo neutro acidez 4 PER aspecto físico: líquido aspecto visual límpido e sem depósitos	embalagem de 750ml	UN	1800	R\$ 7,75	R\$ 13.950,00	
127	460501	AVEIA BENEFICIADA. Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De	embalagem	UN	2700	R\$ 12,81	R\$ 34.587,00	

		Glúten: Contém Glúten	de 500g				
128	258358	COCO RALADO apresentação Desidratado E Triturado , Características Adicionais: Desengordurado , Aplicação: Alimentação De Pessoal	embalagem de 100g	UN	3000	R\$ 7,52	R\$ 22.560,00
129	258358	COCO RALADO apresentação Desidratado E Triturado , Características Adicionais: Desengordurado , Aplicação: Alimentação De Pessoal	embalagem de 1kg	UN	180	R\$ 35,75	R\$ 6.435,00
130	338857	FARINHA DE ARROZ. Ingrediente: Pré-Cozido , Características Adicionais: Papel Resistente , Tipo: Flocão , Cor: Branca	embalagem de 500g	UN	900	R\$ 12,65	R\$ 11.385,00
131	444323	CEREAL PREPARADO. Aspecto Físico: Grãos , Componentes: Aveia, Banana, Maça E Canela , Características Adicionais: Granola	embalagem de 500g	UN	600	R\$ 24,34	R\$ 14.604,00
132	463970	CEREAL MATINAL/LANCHES. Tipo: Flocos Pré-Cozidos , Ingredientes Principais: Milho , Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Com Açúcar.	embalagem 1kg	KG	135	R\$ 28,91	R\$ 3.902,85
VALOR TOTAL Tipo I : destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item I Art. 48, LC 123-14DEZ2006						R\$ 3.070.609,86	
VALOR TOTAL Tipo III : cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (item III Art. 48, LC 123-14DEZ2006							
VALOR TOTAL ampla participação (Sem benefício)						R\$ 4.847.233,28	
VALOR TOTAL (TIPO I + TIPO III + SEM BENEFÍCIO)						R\$ 7.917.843,14	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (item 5.1.3.).
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Em qualquer etapa do presente certame e durante a execução do fornecimento, havendo divergência entre a descrição de itens constantes no Catálogo de Material (CATMAT) e na "relação de itens" gerada automaticamente pelo Comprasnet ou nanota de empenho e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.
- 1.6. O valor orçado foi definido como preço máximo a ser praticado.
- 1.7. A vigência da ATA será de 12 meses não sendo prorrogável e o Pregão será por Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022.;

4.1.2. Dos proponentes-fornecedores, presume-se que os produtores estejam comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, que estejam comprometidos com as boas práticas desustentabilidade voltadas para exploração não-predatória, não-poluente e que não contamina o meio-ambiente, além disso deverão atentar para a obrigação legal da contratada estar diretamente relacionada com o art. 5o da Instrução Normativa no 01/2010 da SLTI/MPOG e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (out,2024);

4.1.3. Os proponentes-fornecedores deverão possuir plano de logística sustentável;

4.1.4. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC no 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei no 9832/1999).

4.1.5. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC no 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.1.6. Descarte dos resíduos:

4.1.6.1. Os restos orgânicos devem ser separados do restante de materiais e seguir para reciclagem ou devem ter um fim adequado.

4.1.6.2. Os detritos de materiais como embalagens, papel, plástico, vidro, alumínio, PVC e qualquer outro material, precisam ser enviados para empresas ou locais que fazem a triagem e o correto descarte desses itens.

4.1.6.3. Os detritos deverão possuir destinação em espaços para coleta seletiva e lixeiras ecológicas.

4.1.6.4. A empresa deve promover campanhas de conscientização com os funcionários.

4.1.7. Investir em embalagens sustentáveis:

4.1.7.1. Utilizar, quando possível de acordo com o material a ser embalado, embalagens feitas em materiais biodegradáveis que não agredem a natureza ao se deteriorarem ou recicláveis;

4.1.7.2. Os invólucros utilizados possam ser reaproveitados ou descartados na forma citada no Descarte de resíduos para que possam ser utilizados na cadeia industrial.

4.1.8. De acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Grupamento de Apoio do Distrito Federal, deverão ser observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade quando couber:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.42.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.43.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.9. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Entrega do Material	PRAZO de entrega dos bens
Deverá ser entregue em remessa única para cada empenho. Forma Imediata e integral.	5 dias úteis , a contar do recebimento da Nota de empenho pelo Fornecedor

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Seção de Subsistência (Rancho Norte) do GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL, LOCALIZADO NO SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL: SHIS QI 05 – Área Especial 12 – Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 71.615-600.

5.3.2. O horário de entrega será das 8 às 15h de segunda-feira a quinta-feira e das 8 às 11h às sextas-feiras, mediante agendamento prévio e contato com a Seção de Subsistência através do e-mail ssubgapdf@gmail.com.

Validade dos produtos

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá observar o seguinte:

5.4.1. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade na entrega.

5.4.2. O prazo de validade na data da entrega deverá ser contada conforme detalhado abaixo e de acordo com as validades por produto constantes da tabela 9 - descrição dos requisitos da contratação - específica do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este instrumento e conforme a validade recomendado pelo fabricante.

5.4.3. Os produtos que possuem validade de 10 dias, na data de entrega, poderá ter transcorrido no máximo 1 dias após a data de produção/fabricação/rotulagem.

5.4.4. Os produtos que possuem validade de 3 a 6 meses, na data de entrega, poderá ter transcorrido no máximo 20 dias após a data de produção/fabricação/rotulagem.

5.4.5. Os produtos que possuem validade de 8 a 12 meses, na data de entrega, poderá ter transcorrido no máximo 30 dias após a data de produção/fabricação/rotulagem.

5.4.6. Os produtos que possuem validade de 18 meses, na data de entrega, poderá ter transcorrido no máximo 30 dias após a data de produção/fabricação/rotulagem.

5.4.7. Os produtos validade de 20 a 24 meses, na data de entrega, poderá ter transcorrido no máximo 60 dias após a data de produção/fabricação/rotulagem.

5.4.8. Os produtos validade de 36 a 48 meses, na data de entrega, poderá ter transcorrido no máximo 120 dias após a data de produção/fabricação/rotulagem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições. Parcela Composição da parcela Prazo de entrega 1ª ... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...] 2ª ... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...] 3ª ... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...] [...] ... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1 (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. O pagamento possui condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplica.

Cessão de crédito

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ATA de Registro de Preços.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**, de acordo com a quantidade de unidades solicitadas pela administração na demanda requerida.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1 (um) % do valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, observados os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 14.133, de 2021:

9.31.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com quantidades mínimas de 10% da quantidade estabelecida no item 1.1. deste termo de referência.

9.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.917.843,14 (sete milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e catorze centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/120625;

II) Elemento de despesa: 339030;

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O Termo de Referência não se enquadra nos itens do Art. 25 da Lei no 12.527/11, aos quais são passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado. Os documentos são de acesso público estando disponíveis no sistema de compras do governo.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência (item 1.4), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

15.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

16.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

16.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

16.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

16.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

16.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

16.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

17.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

17.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

20.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Brasília/DF**, Seção Judiciária do **Distrito Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Apêndice

22.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

23. ATO DE APROVAÇÃO

23.1. APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, proposto pela Seção de Subsistência do GAP-DF, pelo mesmo preencher as exigências necessárias para contratação do objeto a ser contratado, qual seja, Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados 1 , através de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações contidas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Cel Int

Ordenador de Despesas do GAP-DF

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

LUCAS DAMASCENO RIBEIRO CALIXTO

Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	20/05/2025 17:53:32
Páginas do Documento:	31
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	32
Hash MD5:	ce12b25261c48ac2734255c06b4bf408
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento EDSON DA SILVA CAIXETA no dia 20/05/2025 às 15:03:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CAROLINE MOURA PAZ RIBEIRO no dia 20/05/2025 às 15:06:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LUCAS DAMASCENO RIBEIRO CALIXTO no dia 21/05/2025 às 10:50:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 04/06/2025 às 22:30:24 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO